



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2024/PGE-DETRAN, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.722.933/0001-82, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Centro, Município de Teixeiraópolis/RO, CEP: 76.928-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Osmy Toledo de Souza**, portador do CPF/MF nº ***.006.***-15, regularmente empossado no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (0058537580, 0058606618).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar e ampliar metas do Termo de Convênio nº 88/2024/PGE-DETRAN, conforme justificativa de ID 0058548163, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.073933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio nº 0088/2024/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, a contar de **26/04/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica autorizada a ampliação de metas a partir do saldo remanescente do convênio, conforme novo Plano de Trabalho com Cronograma de Execução Ajustado (0059501262), Planilha Orçamentária de Aditivo (0055055406) e Planilha Memorial de Cálculos (0055544253).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Osmy Toledo de Souza**, **Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 25/04/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059520477** e o código CRC **F1DEF7C7**.